

DECRETO Nº. 027/2020 – GP

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno rural situada no Município de São João do Arraial-PI, necessária para a construção de uma quadra poliesportiva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “i” e “n” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra poliesportiva para atender à população;

CONSIDERANDO a importância que a construção de uma quadra poliesportiva representará para a população, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social;

CONSIDERANDO que a área especificada abaixo, pela localização, é a mais adequada e atende as necessidades do poder público municipal para construção de uma quadra poliesportiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na localidade Marajá, zona rural deste Município de São João do Arraial-PI, com área de 0,5948ha (Cinquenta e nove ares e quarenta e oito centiares), para fins de construção de uma quadra poliesportiva.

Parágrafo único: a referida gleba de terras possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas latitude: 3º47’35’,3277’’ S e Longitude: 42º25’17,2767’’ W, confrontando com terras dos herdeiros de Tereza Bernardino, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas latitude: 3º47’35,8476’’ S e longitude: 42º25’15,6051’’ W, com azimuth de 107º22’38’’ e distância de **54,02** agora confrontando com herdeiros de Maria Garcia do Nascimento; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas latitude: 3º47’38,7727’’ S e longitude: 42º25’16,7418’’ W com azimuth de 201º29’35’’ e distância de **96,51** agora confrontando com a capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas latitude 3º47’38,5280’’ S e longitude: 42º25’18,1215’’ W com azimuth de 280º11’06’’ e distância de **43,26**, deste segue até o ponto 05, definidos pelas coordenadas latitude: 3º47’37,9903’’ S e longitude: 42º25’18,7402’’ W com

azimute de 311°02'04'' e distância de 25,26 agora confrontando com estrada vicinal São João do Arraial-PI para a Localidade Canela; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas Latitude: 3°47'35,3277'' S e Longitude: 42°25'17,2767'' W, com azimute de 29°04'33'' e distância de 93,48. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,5948ha (Cinquenta e nove ares e quarenta e oito centiares)

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), segundo termo de avaliação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo portaria 005-GP, de 24 de janeiro de 2020, cujo termo que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente à expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade a realização de obra pública consistente em uma quadra poliesportiva com cobertura, conforme convênio 896/827/2019 – Governo do Estado do Piauí, através da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, celebrado com o Município de São João do Arraial-PI.

Art.4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 12 de junho de 2020.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal